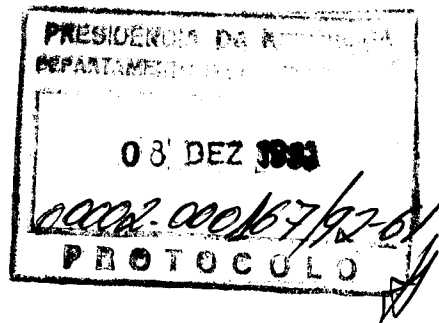


PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção
Diário Oficial de 08 DEZ 1993

Mensagem nº 940



Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 218, de 1993 (nº 4.100/93 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências".

O veto recai sobre o inciso VII do art. 18, abaixo transcrito:

"Art. 18.

.....
VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência Social a ser encaminhada pelo Ministério do Bem-Estar Social para compor o orçamento da Seguridade Social;

....."
No que se refere aos incisos VII e VIII do art. 18 do Projeto em foco, cabe a seguinte observação, ensejadora de veto por interesse público ao primeiro desses dois incisos:

O texto aprovado, certamente ante a perspectiva de extinção do Ministério do Bem-Estar Social, preferiu, em algumas passagens, substituí-lo por "órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social".

No entanto, ao aprovar-se a redação dos apontados incisos VII e VIII do cogitado art. 18, assim se expressou o legislador:

"VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Ministério do Bem-Estar Social para compor o orçamento da Seguridade Social;

VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;"

Verifica-se ter havido a repetição indevida dos dois parágrafos, ensejando, por interesse público, a supressão do primeiro deles, por intermédio do veto, levando-se em conta o intuito do legislador em substituir, na maior parte do texto, como já disse, o "Ministério do Bem-Estar Social", por "órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social".

Fl. 2 da Mensagem nº 940, de 7.12.93

~~Esta, Senhor Presidente, a razão que me levou a vetar em parte o projeto em causa, a qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.~~

Brasília, 7 de dezembro de 1993.

